

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026  
CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR  
AMBULANTE – FOOD TRUCK – DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO  
“12ª EDIÇÃO DA PARALITERATURA E 20º ENCONTRO REGIONAL DE  
BANDAS”.**

O Instituto Projectare Brasil, inscrito no CNPJ sob o nº 46.183.194/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 80, Centro, CEP 35.670.000, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** para a concessão onerosa de 5 (**cinco**) **espaços destinados a vendedores ambulantes em Food Truck**, sendo 3 (**três**) **destinado à comercialização de alimentos** e 2 (**dois**) **destinado à comercialização de bebidas**, durante a realização do evento denominado “12ª Edição da Paraliteratura e 20º Encontro Regional de Bandas”, conforme as condições estabelecidas a seguir:

## **1. DO OBJETO**

1.1 O presente chamamento público tem por objeto a seleção de **05 (cinco) permissionários ambulantes**, na modalidade **Food Truck**, para concessão de uso **precário e oneroso** de espaço público localizado entre a Praça Torquato de Almeida e estacionamento da farmacinha, “Sensu”, no município de Pará de Minas/MG, durante a realização do evento “12ª Edição da Paraliteratura e 20º Encontro Regional de Bandas”, que ocorrerá **entre os dias 14, 15, 16 e 17 de maio de 2026**.

1.2 Serão disponibilizados **03 (três) espaços destinados exclusivamente à comercialização de alimentos** e **02 (dois) espaços destinados exclusivamente à comercialização de bebidas**.

## **2. DA DATA E LOCAL DO EVENTO**

2.1 O evento será realizado em espaço público localizado entre a Praça Torquato de Almeida e o estacionamento da Farmacinha “Sensu”, no município de Pará de Minas/MG, nos dias 14, 15, 16 e 17 de maio de 2026. Nos dias 14 a 16 de maio, o evento ocorrerá das 8h às 18h, e, no dia 17 de maio, das 8h às 14h.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas ou jurídicas que possuam estrutura de **Food Truck** adequada à comercialização de alimentos ou bebidas, conforme as normas sanitárias e regulamentações municipais vigentes.

**3.2** No ato da inscrição, os interessados deverão indicar expressamente a **categoria pretendida (alimentos ou bebidas)**, não sendo permitida a inscrição para ambas as categorias pelo mesmo participante.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** As inscrições serão realizadas presencialmente, por ordem de chegada, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, situada na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Centro, Pará de Minas/MG, no dia 11 de maio de 2026, no horário de 14 às 16 horas.

**4.2.** No ato da inscrição, os interessados deverão entregar envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I), indicando a categoria pretendida (comida ou bebida);
- Cópia do documento de identidade e do CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Portfólio com fotos e/ou breve descrição da estrutura e dos produtos comercializados;
- Declaração de que atende às condições previstas neste edital (Anexo II).

#### **4.3. Do critério de seleção:**

**4.3.1.** Considerando que serão concedidos apenas 05 (cinco) espaços para atuação de vendedores ambulantes no evento, sendo 03 (três) destinado exclusivamente a *food truck de comida* e 02 (dois) destinado exclusivamente a *food truck de bebida*, a seleção será realizada por ordem de chegada, conforme item 4.1 deste Edital.

**4.3.2.** Serão considerados aptos os **primeiros candidatos de cada categoria (comida e bebida)** que realizarem a inscrição presencialmente, apresentarem toda a documentação exigida e estiverem presentes no momento da chamada. A seleção será feita **de forma sequencial**, de acordo com a ordem de inscrição válida, até o preenchimento de **todas as vagas disponibilizadas para cada categoria**.

**4.3.3.** Caso não haja interessados em alguma das categorias, a vaga poderá ser remanejada para outra categoria.

## **05 - DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO:**

5.1 – Os Permissionários deverão apresentar, no dia **13 de maio de 2026 até as 16h30min**, na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, a **guia de Alvará de Autorização devidamente quitada**, para fins de comercialização de alimentação e bebida no dia do evento.

5.2 – A vigência do Termo de Permissão será exclusiva para o período de realização do evento;

5.4 – Montar seu equipamento para uso durante o evento, dentro do espaço concedido, não sendo permitido a utilização de calçada ou área adjacente da rua como forma de ampliar o tamanho do espaço que será utilizado;

5.5 – Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza do equipamento e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos;

5.6 – A limpeza e organização Do Food Truck será de responsabilidade do permissionário;

5.7 – É vedada a entrada e permanência no Food Truck de pessoa não credenciada pela Comissão do Chamamento Público;

5.8 – Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;

5.9 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;

5.10 – Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

5.11 – Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável;

- 5.12 – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nos Food Trucks, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, dentre outros, quais possam causar danos à população presente no dia de evento;
- 5.13 – Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização de alimentos e bebidas observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;
- 5.14 – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento;
- 5.15 – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente 50% (cinquenta por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;
- 5.16 – Os Permissionários serão responsáveis pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas;
- 5.17 – Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Comissão e Organização, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente edital;
- 5.18 – É EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD, sons, dentre outros, nos espaços;
- 5.19 – No espaço em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”;
- 5.20 – A montagem da instalação física interna é de responsabilidade dos Permissionários ficando a cargo do permitente somente a indicação do local e a disponibilização de ponto de energia;

5.21 – É de total responsabilidade dos permissionários o pleno funcionamento dos equipamentos que serão utilizados por eles durante o evento. (Inclui que todos os equipamentos possuam plug para conexão nas tomadas).

5.22 – Colocação de Extintor de Incêndio tipo pó ABC, capacidade 3ª 40B: C, 06 Kg (seis quilos), conforme projeto de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, elaborado pela Prefeitura e aprovado pelo CBMMG;

5.23 – O Extintor descrito no item 5.22 deverá permanecer no Food Truck durante todo o evento e os responsáveis pelos Food Trucks deverão resguardar o mesmo do início ao fim do evento.

## **06 – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE:**

06.1 – Promoção e divulgação do evento;

06.2 – Apresentações culturais durante o evento;

06.3 – Limpeza antes e após o evento, do espaço comum;

06.4 – Controles de tráfego nos entornos do evento;

**06.5 – Disponibilização da área devidamente demarcada para instalação dos Food Trucks;**

**06.6 – Fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Edital;**

**06.7 – Prestação de informações e orientações necessárias aos permissionários durante a montagem e realização do evento.**

## **07 – DAS PENALIDADES:**

07.1 Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, nas seguintes situações:

- Descumprir quaisquer das obrigações previstas neste edital;
- Caso os participantes suspendam definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento;

- Caso haja por parte de quaisquer participantes do evento comportamento inadequada, tais como: agressões verbais e/ou físicas, estes estarão impedidos de participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses;
- Os permissionários estarão sujeitos à revogação da permissão caso utilize equipamentos elétricos com potência que ultrapasse a capacidade estipulada pelo Município.

## **08 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 8.1 - A fiscalização das regras estabelecidas, será de responsabilidade da Comissão Organizadora e/ou de pessoas por ela indicadas.
- 8.2 - É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.
- 8.3 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.
- 8.3 – O Instituto Projectare Brasil , se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.4 - A homologação do resultado do presente processo compete ao **MUNICÍPIO**.
- 8.5 – É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando o **MUNICÍPIO** excluído de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.
- 8.6 - Após a assinatura do Termo de Cessão, a desistência do cessionário implicará a desclassificação, sendo substituído por excedente da lista.

8.7 - Eventuais esclarecimentos referentes a este processo e ao evento serão prestados a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

8.8 - Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pelo Instituto Projectare Brasil.

Pará de Minas, 04 de maio de 2026

---

**Frantiesco Tadeu de Castro**  
**Presidente – Projectare Brasil**  
**CNPJ – 46.183.194/0001-09**



**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Dados do Requerente:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pará de Minas/MG, 11 de maio de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no **Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026**,  
que:

1. Li integralmente e estou de acordo com todas as regras e condições estabelecidas no referido edital;
2. Atendo a todos os requisitos exigidos para a participação e concessão de espaço para comercialização de alimentação e bebida no evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional;
3. Comprometo-me a cumprir fielmente todas as obrigações previstas no edital, incluindo normas de segurança, higiene, uso responsáveis do espaço público e demais orientações da organização do evento;
4. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade desta declaração implicará as sanções legais cabíveis e na imediata exclusão da seleção, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais.

Pará de Minas/MG, 11 de maio de 2026.

---

Assinatura do requerente